

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Companhia e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o e-mail: licitacao.cph@cph.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão pública, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013-DIRAF/CPH

OBJETO: Aquisição de cartuchos para impressoras e copiadora.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Recebemos, da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará-CPH, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Belém/PA, ____ de _____ de 2013.

NOME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013-DIRAF/CPH
PROCESSO Nº. 2013/35751

PREÂMBULO.

A **COMPANHIA DE PORTOS O HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, Empresa Pública com personalidade de Direito Privado, inscrita n CNPJ nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, CEP 66050-160, Município de Belém/PA. Torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 043/2012, de 04/04/2012, na data de 14/03/2013 as 10:00h, horário de Brasília, fará realizar licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o que faz nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 877/2008, do Decreto nº 878/2008, da Lei Estadual nº 6.474/2002, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 2013/35751.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo, conforme definido neste Edital, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I – Especificações, Quantidades e Preços Estimados.

1.2 Local de entrega dos materiais: Os materiais que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado abaixo:

Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH
Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, CEP: 66.050-160, Umarizal, Belém/PA.
Fone: (91) 3221-4100/4102

2. DA ABERTURA DA SESSÃO.

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2013

HORA: 10:00h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio www.comprasnet.gov.br

UASG: 926029 – Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.1.1. O Pregão será conduzido pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (órgão promotor da licitação), com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação;

3.1.2. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus anexos.

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.1. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, no endereço indicado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.cph@cph.pa.gov.br

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. É permitida a verificação da situação jurídica e fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e da in SLTI/MPOG nº 2 de 2010, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

5.2. A regularidade trabalhista, não constante do SICAF, será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.2.1. A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

5.2.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN SLTI/MPOG nº 2/2010, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5.2.3. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

5.3. A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, via sistema eletrônico, exclusivamente, na própria sessão do Pregão, bem assim aqueles elencados neste Edital.

5.3.1. Habilitação Jurídica.

5.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual.

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

5.3.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106/2007, com as alterações do Decreto nº 6.420/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

5.3.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, inclusive a que optou em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá prestar, na própria sessão do Pregão, os seguintes Documentos:

5.4.1. Declarações:

5.4.1.1. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior.

5.4.1.2. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior.

5.4.1.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo deste edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior.

5.4.1.4. Declaração, por parte da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior.

5.4.1.5. Declaração, por parte da licitante, de ME/EPP/Cooperativa. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior.

5.4.1.6. Declaração, por parte da licitante, empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida, conforme modelo anexo, e remetida no momento de envio da documentação de habilitação, a qual todos poderão visualizar.

5.4.1.7. Laudo Técnico de Qualidade - No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica, de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(ão) apresentar, após a etapa de lances, quando convocadas pelo Pregoeiro, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho (grupo 1 e itens 5,7,8 e 9), deverá apresentar no mínimo as características relacionadas a seguir:

a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.

c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.

d) Volume de tinta/toner utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.

f) Comprovação de que os cartuchos para impressoras/copiadoras são novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

g) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

5.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante.

6.2.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo, consubstanciado no Laudo Técnico de Qualidade, conforme disciplinado neste item.

6.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar a marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos e originais, de primeira qualidade, e o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Os cartuchos para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.

II - Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora/copiadora, e sim originais de qualidade como definido acima.

III - No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(ão) apresentar, após a fase de lances, quando convocadas pelo Pregoeiro, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho (Grupo 1 e itens 5,7,8 e 9), deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:

-
- a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
- d) Volume de tinta/toner utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f) Comprovação de que os cartuchos para impressoras/copiadoras são novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- g) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.
- IV - O não-fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o item por cartuchos originais, e/ou a não-apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste Edital.
- V - Comprovar, quando solicitado pela Administração em qualquer fase da licitação e durante o período de garantia técnica, a origem dos cartuchos, apresentando documentos de importação pertinentes, se for o caso, documentos de aquisição, endereço, telefone, fax e e-mail do fabricante dos cartuchos.
- VI - Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- VII - Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da sessão pública. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- VIII - Que o prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- IX - Que o prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.
- X - que o prazo de garantia técnica dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- a) A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078/1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- XI - O fornecimento dos cartuchos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, e após a devida comprovação, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da respectiva intimação, as impressoras/copiadoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos.
- 6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

b) Durante a etapa de lances.

c) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo pregoeiro.

6.12. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto do presente Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas obedecerá aos critérios de **menor preço por item** do objeto da licitação, conforme definido no Anexo I ao Edital, e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido neste Edital, se for o caso, dos documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia.

9.1.1. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço por item individualmente considerado o valor correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade total de cada item objeto deste critério de julgamento.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

9.2.1. Examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.2.1 Convocará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor para enviar, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, arquivo composto de Laudo Técnico de Qualidade, que deverá atender ao estabelecido neste Edital.

9.2.1.1 No caso de o tamanho do arquivo impossibilitar sua transmissão pelo sistema eletrônico, ou devido a qualquer outra dificuldade para tal, a licitante poderá enviar, excepcionalmente, o Laudo para o e-mail: licitacao.cph@cph.pa.gov.br.

9.2.2 Examinará a proposta ou o lance de menor valor quanto ao Laudo Técnico de Qualidade; em seguida, verificará a compatibilidade do preço com o estimado para contratação, procedendo, quando for o caso, negociação, e a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.3. Não será aceito preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração, conforme parágrafo único do artigo 9º do Decreto 6.204/07. **No caso de o preço permanecer acima do de referência mesmo após a negociação com o Pregoeiro, a proposta será desclassificada.**

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando a licitante para enviar arquivo contendo o Laudo Técnico do Qualidade, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, no item, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

10.1.1. A habilitação ficará sujeita à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

10.2. A documentação exigida neste Edital referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderá ser verificada por meio do SICAF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta “*on line*”, assegurado o direito de apresentar, via sistema eletrônico, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse Sistema.

10.1.2. Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da Instrução Normativa - 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.1.3. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10.2. Para fins de habilitação, a verificação pela CPH nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. A licitante detentora da melhor proposta(s) lance(s) deverá(ão) encaminhar, via sistema eletrônico imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, e no original ou por cópia autenticada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, se for o caso, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

10.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.5. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da CPH para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.8. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Presidente da CPH para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005, e na legislação pertinente.

10.10. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

10.10.1.1.1 A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.10.1.1.1. Após referida intimação, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

10.10.1.1.2. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

10.10.1.1.3. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

10.10.1.1.4. Durante o referido prazo, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

10.10.1.1.5. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

10.10.1.1.6. Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.10.1.1.7. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007.

10.10.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste Edital ou revogar a licitação.

10.10.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Edital, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, recorrer desta decisão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para, facultativamente, apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A não interposição de recurso durante a sessão pública, nos termos do subitem anterior, importará preclusão deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, CEP: 66.050-160, Umarizal, Belém/PA.

11.5. Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CPH fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13. DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA.

13.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

a) Edital com seus Anexos.

b) Proposta registrada no sistema e os lances, se houver, registrados em ata.

c) Nota de Empenho.

13.2. O contrato terá como termo inicial de vigência a data do recebimento pela licitante da Nota de Empenho e vigorará pelo prazo nele fixado para cumprimento das obrigações avençadas.

13.3 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação para aceitar ou retirar a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estabelecidas.

13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em aceitar ou retirar a Nota de Empenho em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada pela CPH, por meio de consulta “*on line*” ao sistema, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.6 Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PREÇO.

14.1. O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em cada item.

15. DO REAJUSTAMENTO.

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.122.1297.4534 – Elemento de Despesa: 339030 – Fonte: 0101.

17. DO RECEBIMENTO.

17.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

17.1.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Edital, acompanhada da assinatura de servidor da CPH no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

17.1.2. O recebimento definitivo se dará por servidor da CPH, e constará de:

I - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, bem como o prazo de validade; e, no caso dos cartuchos e kits, se os mesmos são originais.

II - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

17.1.2.1. A critério exclusivo da CPH poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

17.1.3. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste por servidor da CPH no verso da nota fiscal/fatura.

17.1.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

17.1.4.1. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

17.1.4.2. Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

17.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.1.6. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) em exercício na CPH.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da CPH e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato entregue, se em desacordo com a especificação deste Edital e da proposta de preços da Contratada.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

19.1.1. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 2 (dias) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

19.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.4. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

19.6. Não haverá a retenção prevista neste Edital na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

19.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1. Das obrigações da Contratada:

20.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

I - Entregar os cartuchos para impressoras originais de fábrica, de boa qualidade, comprovado em Laudo Técnico de Qualidade apresentado na sessão do Pregão.

II - Comprovar, quando solicitado pela Administração em qualquer fase da licitação e durante o período de garantia técnica, a origem dos cartuchos, apresentando documentos de importação pertinentes, se for o caso, documentos de aquisição, endereço, telefone, fax e email do fabricante dos cartuchos.

III - Entregar os materiais objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da Nota de Empenho, ou da publicação do extrato do contrato, conforme for o caso. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

IV - Entregar os materiais objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e no local indicado neste Edital.

V - Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

VI - Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 10 dias, todos os materiais defeituosos durante o período de garantia dos mesmos.

VII - Corrigir a suas expensas quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.

VIII - Substituir, sem ônus para a Contratante, e após a devida comprovação, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da respectiva intimação, as impressoras/copiadoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos.

IX - Adotar cautelas especiais para o transporte dos cartuchos até o endereço indicado no Edital, notadamente quanto a cartuchos que possam vir a sofrer influência significativa da pressão atmosférica (especialmente vazamentos, podendo acarretar avaria de impressoras), como, por exemplo, em aviões. Para esses casos, recomenda-se que o transporte seja efetuado por via terrestre.

X - Atender prontamente as exigências da CPH inerentes ao objeto do fornecimento.

XI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.

20.2. Das obrigações da Contratante:

20.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos.

II - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

III - Efetuar os pagamentos devidos.

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - Advertência.

II - Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, do lote ou de item do contrato inadimplido (nos dois últimos casos quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote ou por item, respectivamente), por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, do lote ou de item do contrato inadimplido (nos dois últimos casos quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote ou por item, respectivamente), por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, do lote ou de item do contrato inadimplido (nos dois últimos casos quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote ou por item, respectivamente), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, do lote ou de item do contrato inadimplido (nos dois últimos casos quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote ou por item, respectivamente), no caso de recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, na fase de recebimento definitivo ou de garantia técnica, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou do defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, do lote ou de item do contrato inadimplido (nos dois últimos casos quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote ou por item, respectivamente), no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

f) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, do lote ou de item do contrato quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de fornecimento de cartuchos para impressoras não originais, além da obrigação de substituir todo o lote, ou de não apresentação do Laudo Técnico de Qualidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

21.2. Incidirá na sanção prevista no **subitem 21.1. III** a licitante que fornecer cartuchos para impressoras/copiadoras não originais, comprovado que detinha conhecimento de tal fato, ou que não apresentar Laudo Técnico de Qualidade.

21.3. Incidirá também na sanção prevista no **subitem 21.1. III** a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, quando for o caso, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão.

21.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II do **subitem 21.1** e de 10 (dez) dias para a do inciso III do **subitem 21.1**.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do **subitem 21.1** serão aplicadas pelo Diretor Administrativo da CPH.

21.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.8. As sanções previstas nos incisos I e III do **subitem 21.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 21.1.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação

23.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CPH, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8. O Presidente da CPH poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

23.12. Cópia do Edital e seus Anexos será gratuitamente fornecida, mediante recibo, no horário 08:00h às 11:40h e das 14:00h às 17:40h, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 - CEP: 66.050-160 – Belém/PA, e disponibilizados nos sítios “www.comprasnet.gov.br”, “www.compraspara.pa.gov.br” e “www.cph.pa.gov.br”. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3221-4108.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

ANEXO III – TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE MATERIAL

ANEXO IV – NOTA DE EMPENHO

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2013.

ALEX MARCELO MARQUES

Pregoeiro da CPH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

1.1 – Considerando a necessidade do bom andamento dos trabalhos laborais desta Companhia, bem como a necessidade de equipá-la para otimização dos resultados propostos, considerando o custo benefício de montagem de impressão compartilhada e a centralização das cópias e documentos; considerando o aproveitamento dos equipamentos existentes em razão da compatibilidade tecnológica.

2. OBJETO E DESCRIÇÃO.

2.1. Contratação de empresa para aquisição de suprimentos para impressoras laser, jato de tinta e ploter.

Item	Especificações técnicas	Und	Qtd	VU	VT
01	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET CP1215 , de referência CB540A(Preto), original*.	Und	23		
02	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET CP1215 , de referência CB541A(Ciano), original*.	Und	18		
03	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET CP1215 , de referência CB542A(Amarelo), original*.	Und	18		
04	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET CP1215 , de referência CB543A(Magenta), original*.	Und	18		
05	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET 2600n , de referência Q6000A(Preto), original*.	Und	10		
06	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET 2600n , de referência Q6001A(Ciano), original*.	Und	8		
07	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET 2600n , de referência Q6002A(Amarelo), original*.	Und	8		
08	CARTUCHO DE TONER PARA HP COLOR LASERJET 2600n , de referência Q6003A(Magenta), original*.	Und	8		
09	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 1000J 110A , de referência CH563HB(Preto) 8ml, original*.	Und	15		
10	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 1000J 110A , de referência CH564HB(Colorido) 6ml, original*.	Und	15		

11	CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICEJET PRO K8600 , de referência C9385AL-P (Preto), original*.	Und.	03		
12	CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICEJET PRO K8600 , de referência C9386AL-C (Cian), original*.	Und.	03		
13	CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICEJET PRO K8600 , de referência C9387AL-M (Magenta), original*.	Und.	03		
14	CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICEJET PRO K8600 , de referência C9388AL-Y (Amarelo), original*.	Und.	03		
15	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESIGNJET 110 PLUS , de referência C4844A-P (Preto), original*.	Und.	05		
16	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESIGNJET 110 PLUS , de referência C4836A-C (Cian), original*.	Und.	05		
17	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESIGNJET 110 PLUS , de referência C4837A-M (Magenta), original*.	Und.	05		
18	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESIGNJET 110 PLUS , de referência C4838A-Y (Amarelo), original*.	Und.	05		

* Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

3.1 A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos equipamentos de uma única vez, que deve ocorrer na sede da empresa. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados na notificação ou assinatura do contrato.

3.2 A licitante vencedora entregará os produtos no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pelo Edital.

3.3 Para formalizar a conclusão do evento de Entrega a CONTRATANTE emitirá o TERMO de ACEITAÇÃO DEFINITIVA que deverá ocorrer no ato da entrega dos produtos.

3.4 Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

3.5 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob-responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

3.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a

promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

3.8 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

3.9 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

3.10 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

3.11 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.12 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

3.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.14 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos materiais, na forma e no prazo estabelecido em contrato;

4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

4.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da entrega dos materiais;

4.6 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.7 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

5 – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO

5.1. Das Condições.

5.1.1. A Nota de Empenho decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento convocatório;

5.1.2. A empresa adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho para a execução do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação;

5.1.3. O prazo concedido para aceitar/retirar a Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte e durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPH;

5.1.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar/retirar a Nota de Empenho dentro do prazo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital;

5.1.4. A CPH poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

5.1.5. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da aceitação/retirada da Nota de Empenho, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

5.1.5.1. A desclassificação prevista no Edital não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2013.

Osias Furtado Barros Júnior
Secretário II

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 28, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

Local/data

Assinatura do representante legal da empresa
CPF: nº _____

ANEXO III – TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE MATERIAL

Tendo em vista o que determina o Edital, referente as OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA no Termo de Referência do Contrato nº /, celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará e a empresa _____, por intermédio da licitação _____, de ____ de _____ de 2013, declara aceitar em caráter definitivo os equipamentos referente a nota fiscal _____, estando tudo dentro das especificações exigidas, previamente aprovado após homologação do gestor de TI _____.

Local/data

Assinatura do fiscal do contrato da CPH
CPF: nº _____

ANEXO IV – NOTA DE EMPENHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / SIAFEM2013				NOTA DE EMPENHO			
Nº do Documento: 2013NE00000000		Data de Emissão: 00/00/2013		Gestão: 92000			
Nº PRD: 00000000000000000000000000000000				Cod. Acesso: 00000000000000000000000000000000			
UG:		Descrição: COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ		Nº do Processo: 2013/00000000			
Credor:				CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00			
Endereço:							
Cidade:		UF: ...	CEP: 00.000-000		Origem do Material:		
Evento	VO	Programa de Trabalho		Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	92201					920201	
Ref.:			Emp. Orig.:		Acordo:		
Licitação:				Modalidade:			
Valor do Empenho: R\$ (.....)							
Janeiro		Fevereiro		Março		Cronograma de Desembolso Previsto	
Abril		Maio		Junho			
Julho		Agosto		Setembro			
Outubro		Novembro		Dezembro		Exercício Seguinte	
Item	Und	Especificação			QTD	Preço Unitário	Preço Total
00	Und			00	0,00	0,00
Total ou a Transportar							0,00